

PORTARIA Nº 4.509 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal durante o período que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Timóteo, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei,

CONSIDERANDO as orientações feitas pelo Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a suspeita de contaminação de um dos colegas Vereadores da Câmara Municipal de Timóteo;

CONSIDERANDO a solicitação subscrita por 8 (oito) vereadores pela suspensão das atividades da Câmara pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 376 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timóteo;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão do crescimento do número de casos da Covid-19 no Município de Timóteo e, considerando a suspeita de contaminação de um dos parlamentares da Casa Legislativa, ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Timóteo pelo prazo de 7 (sete) dias, contados a partir de 14 de julho de 2020, com retorno das atividades em 21 de julho de 2020.

Art. 2º Fica suspensa, *ad referendum*, a reunião plenária agendada para o dia 16 de julho de 2020.

Art. 3º O Presidente da Câmara, o Secretário Administrativo e o Procurador-Geral poderão, justificadamente, convocar servidor essencial para a manutenção de serviços considerados essenciais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 13 de julho de 2020.

**PROFESSOR DIOGO
PRESIDENTE**